CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 02
A CASA DO CIDADÃO

Of. nº 68/2020/GPFJCC

Bom Despacho, 23 de janeiro de 2.020

PROTOCOLO
23 JAN. 2020
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Joice Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que reestrutura vencimentos das carreiras de Auditor, Fiscal e Gestor Público Municipal de Bom Despacho.

Senhora Presidente

A publicação das leis 2.350, 2.351 e 2.352 em 2013 inaugurou uma era de renovação no Município. Um dos princípios adotados foi o uso de uma nomenclatura que valorize e indique com maior precisão o que é ser servidor público. Isto significa destacar, entre outras coisas, que o servidor é um **gestor público**. Isto porque todo servidor, sem exceção, gere recursos públicos. Isto significa também que administra coisa alheia, qual seja, o patrimônio do povo representado por prédios, infraestrutura, móveis, imóveis e erário.

Mesmo quando esta verdade escapa ao olhar mais distraído, nem por isto deixa de ser verdade. Por exemplo, a enfermeira e o médico que atendem um cidadão estão administrando recursos públicos. Isto significa não apenas o seu próprio tempo profissional – que é arcado pelo contribuinte – mas também os recursos materiais envolvidos, como prédios de UBS, exames laboratoriais, medicamentos, ambulâncias, leitos hospitalares.

Assim, não há um só servidor ou servidora que não seja chamado a gerir bem, com responsabilidade, zelo e dedicação, aquilo que pertence ao povo e que, por isto mesmo, precisa ser bem administrado.

Em alguns casos, a gestão do patrimônio público toma características diferentes, embora não fuja do conceito básico de administração do patrimônio do povo. É o caso, por exemplo, dos **auditores fiscais** e **fiscais municipais**.

Os auditores fiscais têm um papel crucial ao garantir que os créditos tributários do Município cheguem ao erário de forma segura, tempestiva e integral. Sem este fluxo ininterrupto, não há como o Poder Público sobreviver e continuar prestando à população os relevantes serviços que presta, em especial nas áreas da educação, da saúde, da infraestrutura.

Não é menos relevante o trabalho dos fiscais municipais que zelam todo o tempo pela saúde pública, pela boa qualidade ambiental, pelas regras de mobilidade, pela segurança no trânsito, pela proteção à vida nas construções, pelo uso adequado do espaço urbano.

Finalmente, é preciso não nos esquecermos da importância dos profissionais de medicina

na manutenção da saúde individual. São duplos gestores. Ao praticarem sua ciência e sua arte com competência e dedicação, conservam recursos públicos, evitam desperdício, não impõem ao sistema único de saúde gastos desnecessários; ao mesmo tempo, ajudam a administrar o bem mais precioso que um cidadão pode ter: sua saúde integral e, assim, sua vida.

Assim, devido à extrema relevância que os servidores destas carreiras têm para o desenvolvimento do Município e para o bem-estar do cidadão, já passava de hora de receberam um sinal pequeno, mas palpável, da importância do seu trabalho. Por isto a necessidade de iniciar uma restruturação das carreiras.

É bom registrar que há servidores que não pertencem a estas carreiras e que também são importantes. Também merecem. No entanto, é certo que, por serem servidores mais antigos, gozam de direitos que os servidores das carreiras enumeradas não gozam. Entre eles – para ficar apenas em duas – o quinquênio e as férias prêmio.

É assim, é mais do que justificado que tal restruturação seja setorial.

Ademais – convém registrar – está em andamento uma licitação para contratar uma empresa que fará restruturação integral das carreiras da saúde. Nestas condições, manda o bom-senso que se espere a solução definitiva para o setor como um todo.

Fica registrado que em outros dois projetos de lei encaminhamentos simultaneamente com este, os servidores do magistério estão sendo agraciados com um aumento de 12,84% e os demais servidores com um reajuste de 4,31%. Embora modesto quando comparado ao aumento do magistério, é certo que o valor cobre toda a inflação do ano de 2019.

Finalmente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Casa Legislativa que o Poder Executivo, antes de propor os benefícios que hoje encaminha, fez uma análise minuciosa e profunda das receitas previstas para 2020 e avançou o máximo até o limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, neste momento, nenhum percentual adicional é possível, exceto se houver novas receitas.

Mesmo assim, será necessário que o Poder Executivo conduza uma administração muito austera e prudente para que, ao longo do ano, o crescimento vegetativo da folha – e os novos custos previdenciários – não levem o Município a extrapolar os limites legais.

Considerando o relevante interesse público da matéria, com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, **convoco sessão extraordinária** para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo plenário dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Fls. 03

Projeto de Lei nº 05 /2.020.

Reestrutura vencimentos das carreiras de Auditor, Fiscal e Gestor Público Municipal de Bom Despacho.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74, da Lei Orgânica Municipal e inciso X, do art. 37, da Constituição da República, encaminha o Presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos das carreiras de Auditor Público Municipal, Fiscal Municipal, Gestor Público Municipal e Médico Municipal, regidas respectivamente pelas leis nº 2.350, 2.351 e 2.352 de 26 de setembro de 2013 e 2.649, de 13 de julho de 2.018, atualizados em 3 parcelas sucessivas e iguais de 1,7% (um inteiro e sete décimos).

Parágrafo único. A primeira parcela incidirá sobre o valor vigente em 1º de fevereiro de 2020 e repercutirá nas mesmas proporções em cada uma das classes e padrões das respectivas carreiras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020.

Bom Despacho, 23 de janeiro de 2.020, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls. 04
A CASA DO CIDADÃO

Metodologia de Cálculo

Tendo em vista o projeto de Lei de reajuste da remuneração dos servidores e dos profissionais do magistério e aumento dos Gestores e Auditores, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Primeiro Passo: Apurou-se a despesa com pessoal no mês de dezembro de 2019, separando os profissionais do magistério, Gestores e Auditores, aplicando os reajustes e as devidas adequações.

Quadro 1

Despesa com Pessoal	Folha Dezembro 2019	Magistério (12,84%) e aumento déficit atuarial	Recomposição inflação demais servidores e aumento déficit atuarial	Correção Gestores e Auditores (5%) e déficit atuarial	Folha de Dezembro com acréscimos e adequações
Pessoal Ativo	**4.874.168,87**	**235.247,93**	**182.291,63**	**88.065,73**	**5.379.774,16**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.636.259,64		113.622,79		**2.749.882,43**
Obrigações Patronais BDPREV	506.145,46	66.839,21	62.290,64	58.806,31	**694.081,63**
Obrigações Patronais -Outros	220.082,52	6.874,70	6.378,19	5.100,07	**238.435,48**
Benefícios Previdenciários					
Gestores e Auditores	253.628,10			24.159,34	**277.787,44**
Profissionais do MAGISTÉRIO	1.258.053,15	**161.534,02**			**1.419.587,17**
Pessoal Inativo e Pensionistas					
Aposentadorias, Reserva e Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Total Bruto	**4.874.168,87**	**235.247,93**	**182.291,63**	**88.065,73**	**5.379.774,16**

Segundo Passo: Apurou-se a previsão de despesa com pessoal no exercício de 2020 com as correções, e o impacto no exercício

Quadro 2

Despesa com Pessoal	Folha de Dezembro com acréscimos e adequações	Total no Exercício de 2020
Pessoal Ativo	**5.379.774,16**	**71.712.389,50**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.749.882,43	36.655.932,80
Obrigações Patronais BDPREV	694.081,63	9.252.108,08
Obrigações Patronais -Outros	238.435,48	3.178.344,94
Benefícios Previdenciários		
Gestores e Auditores	277.787,44	3.702.906,64
Profissionais do MAGISTÉRIO	1.419.587,17	18.923.097,04
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Total Bruto	**5.379.774,16**	**71.712.389,50**

O impacto previsto no exercício de **2020** será de **R$ 6.739.718,46.**

Terceiro Passo: Utilizando o custo com pessoal anual reajustado para o ano de 2020, aplicou-se o o percentual de 3,58% de reajuste (IPCA previsto para 2020) e apurou-se o custo previsto da folha para 2021

Quadro 3

Despesa com Pessoal	Total no Exercício de 2020	Total no Exercício de 2021 (com reajuste 3,58%)
Pessoal Ativo	**71.712.389,50**	**74.279.693,04**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.655.932,80	37.968.215,19
Obrigações Patronais BDPREV	9.252.108,08	9.583.333,55
Obrigações Patronais -Outros	3.178.344,94	3.292.129,69
Benefícios Previdenciários		
Gestores e Auditores	3.702.906,64	3.835.470,70
Profissionais do MAGISTÉRIO	18.923.097,04	19.600.543,91
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Total Bruto	**71.712.389,50**	**74.279.693,04**

O impacto previsto no exercício de **2021** será de **R$ 2.567.303,54**

Quarto Passo: Utilizando o custo com pessoal anual reajustado para o ano de 2021, aplicou-se o o percentual de 3,75% de reajuste (IPCA previsto para 2021), incluindo também o acréscimo no percentual do déficit atuarial de 14,55% para 17,95% e apurou-se o custo previsto da folha para 2022.

Quadro 4

Despesa com Pessoal	Total no Exercício de 2021	Correção IPCA de 2021	Diferença déficit atuarial 3,4% (17,95-14,55)	Total no Exercício de 2022 (com reajuste 3,75%) e diferença déficit
Pessoal Ativo	**74.279.693,04**	**2.785.488,49**	**338.052,09**	**77.403.233,62**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.968.215,19	1.423.808,07		39.392.023,26
Obrigações Patronais BDPREV	9.583.333,55	359.375,01	338.052,09	10.280.760,65
Obrigações Patronais -Outros	3.292.129,69	123.454,86		3.415.584,56
Benefícios Previdenciários				
Gestores e Auditores	3.835.470,70	143.830,15		3.979.300,85
Profissionais do MAGISTÉRIO	19.600.543,91	735.020,40		20.335.564,31
Pessoal Inativo e Pensionistas				
Aposentadorias, Reserva e Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Total Bruto	**74.279.693,04**	**2.785.488,49**	**338.052,09**	**77.403.233,62**

O impacto previsto no exercício de **2021** será de **R$ 3.123.540,58**

			Impacto em R$	Impacto em %
Exercício de 2020	64.972.671,04	71.712.389,50	6.739.718,46	10,37%
Exercício de 2021	71.712.389,50	74.279.693,04	2.567.303,54	3,58%
Exercício de 2022	74.279.693,04	77.403.233,62	3.123.540,58	4,21%